



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2015

PROCESSO: 3188-04.2014

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria DIGES nº 411, de 15 de julho de 2015](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecido aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Switches, com assistência técnica da garantia, de acordo com as especificações técnicas obrigatórias e quantitativas constantes nos Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 31/07/2015

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

3.6 – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) a ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema,

encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “i” deste instrumento;

h) serão convocadas as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

i) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “h” deste item;

j) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

k) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

l) obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital, constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

m) encerrada a fase de habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

n) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

o) no ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará as licitantes a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, fax, telefone, **nome e os números dos documentos (RG e CPF) do responsável legal pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;**

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de entrega dos equipamentos**, que **não** poderá ser superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra;

e) fixar o **prazo de garantia** para os equipamentos, **não inferior a 60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, **com serviço de assistência técnica prestados nos locais de entrega dos equipamentos, conforme indicado no item 5 do Anexo I deste edital;**

f) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para

Formulação de Preços constante do Anexo I deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

g) fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica à identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas, nos termos do Anexo I deste Edital;

h) Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;

i) descrever individualmente e com clareza marca, modelo, quantidades, valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração (tais como: memória, placas adaptadoras), de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada;

j) conter as características obrigatórias dos equipamentos ofertados, de forma clara e detalhada;

k) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

5.3 - Deverão ser anexadas: a proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, a cópia do Contrato Social e a última alteração, o RG, o CPF e conforme o caso, procuração com os devidos poderes do responsável para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 – Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.5 - Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante na data da licitação.

5.6 - Todos os equipamentos cotados deverão possuir compatibilidade operacional com a infra-estrutura de comunicação de dados do TRF 1ª Região.

5.7 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.8 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.4 deste Edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006.

7.4 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **LOTE/ÍTEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira, considerados os preços ofertados para itens de lotes.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos, para itens de lotes, ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

9.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores mais bem classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, **desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata;**

b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

9.5.1 - **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício juntamente com a manifestação e concordância do fornecedor, nos termos da alínea “a” do subitem 9.5.**

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm>.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.8 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s), o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para

assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas; chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.4 – O atraso injustificado na devolução do contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

11.5 – Caso a empresa vencedora, sem motivo justificado, se recuse a anexar proposta de preços, nos termos **do subitem 5.3 deste Edital**, ou assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, alínea “b” no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

11.6 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.7 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma

eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

14.4.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

14.4.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

14.7 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_org_ao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.4 deste Edital.

14.7.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

14.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

14.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV -. MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 16 de julho de 2015.

Edna Maria Telles
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente projeto tem por objeto a **Aquisição de Switches**, conforme quantidades e especificações constantes nesse Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O uso da Tecnologia da Informação é uma ferramenta para otimização das atividades administrativas, possibilitando a modernização da prestação jurisdicional, possibilitando que os procedimentos tornem-se mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis aos jurisdicionados. Para subsidiar a execução dessa otimização, a **Aquisição de Switches** é essencial ao bom desempenho das atividades no âmbito da 1ª Região. Essa aquisição se deve a necessidade de melhorar a disponibilidade da informação, aumentar a produtividade do servidor e a velocidade de acesso à informação. Com a implantação de Processos Digitais Judiciais e Administrativos, é crescente a demanda por equipamentos de rede que atendam aos requisitos de velocidade, de acesso e de disponibilidade. Acrescenta-se a isto a necessidade de implantação de uma política de renovação do parque tecnológico com a utilização de equipamentos em garantia.

3. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO (BR)	QTD
01	01	Switch Fast	BR 122971	100
	02	Switch Core	BR 122971	50
	03	Switch de Distribuição	BR 122971	20
	04	Módulo de 8 portas 10Gbps SFP+	BR 122971	20

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1. Switch Fast

1.1. Características Gerais

1.1.1. Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60

Hz).

1.1.2. Possuir cabo de alimentação para a fonte com, no mínimo, 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento.

- 1.1.3. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários, possuindo tamanho máximo de 1U.
- 1.1.4. Deve implementar IPv6, fazendo a comunicação entre equipamentos que utilizam endereçamento IPv4 e IPV6.
- 1.1.5. O equipamento ofertado deverá ser homologado nos termos da resolução nº242 de 30/11/2000 da Anatel.
- 1.1.6. O bem deverá ser preferencialmente acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 1.1.7. Deverão ser fornecidos cabos console e manuais de operação e instalação do equipamento.
- 1.1.8. Devem ser fornecidas com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades listadas nesse termo.

1.2. Portas

- 1.2.1. Possuir, no mínimo, 24 portas 10/100BaseTx, autonegociação.
- 1.2.2. Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas MGbic padrão 1000BaseSX e 2 (duas) portas 10/100/1000BaseTx, podendo ser do tipo "combo".
- 1.2.3. Possuir capacidade de associação das portas, no mínimo, em grupo de duas portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad.
- 1.2.4. Possuir configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para a implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação
- 1.2.5. Possuir porta de console para ligação direta de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB.
- 1.2.6. Possibilitar a configuração de status de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas.
- 1.2.7. Implementar mecanismo de seleção de quais vlans serão permitidas através de trunk 802.1q. Deve ser permitida a configuração dessa seleção de forma dinâmica.
- 1.2.8. Permitir configuração de guest VLAN.

1.3. Desempenho

- 1.3.1. Deve possuir tabela para 8.000 endereços MAC.
- 1.3.2. Deve permitir a configuração estática de 1.000 endereços MAC.

- 1.3.3. Deve suportar no mínimo 256 VLANs IDs e pelo menos 256 ativas simultaneamente.
- 1.3.4. Deve possuir capacidade instalada de encaminhamento de pelo menos 6,5 Mpps.
- 1.3.5. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 8,8 Gbps (Full Duplex) .
- 1.3.6. Permitir o empilhamento de no mínimo três switches para gerenciamento através de IP único.

1.4. Gerenciamento

- 1.4.1. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.
- 1.4.2. Deve implementar hierarquia de gerenciamento com, no mínimo, 4 níveis de privilégio para usuário.
- 1.4.3. Possuir armazenamento interno das mensagens de log.
- 1.4.4. Deve suportar a associação de endereços IP e MAC em uma porta específica.
- 1.4.5. Deve possuir interface WEB ou interface gráfica para gerenciamento do equipamento e RMON estatísticas.
- 1.4.6. Ser configurável e gerenciável via CLI (command line interface), SNMP, Telnet, SSHv2.
- 1.4.7. Ser configurável e gerenciável via HTTP e HTTPS ou interface gráfica (GUI).
- 1.4.8. Permitir a gravação de log externo (syslog). Deve ser possível definir o endereço IP de origem dos pacotes Syslog gerados pelo switch.

1.5. Protocolos

- 1.5.1. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol).
- 1.5.2. Implementar padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging).
- 1.5.3. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.
- 1.5.4. Implementar padrão IEEE 802.3ad.
- 1.5.5. Implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP) .
- 1.5.6. Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol e IEEE802.1s (Multiple Spanning Tree).
- 1.5.7. IGMP snooping

1.6. Segurança

- 1.6.1. Implementar mecanismo de autenticação para controle de acesso local e remoto ao equipamento baseada em um Servidor AAA (Autenticação/Autorização/Accounting).
 - 1.6.2. Proteger a interface de comando do equipamento através de senha.
 - 1.6.3. Deve implementar authentication RADIUS.
 - 1.6.4. Deve implementar autenticação 802.1x.
 - 1.6.5. Deve implementar SNMPv3 e SSL
- 1.7. Qualidade de Serviço (QoS)
- 1.7.1. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p.
 - 1.7.2. Deve implementar 4 filas de hardware por porta .

2. Switch Core

2.1. Características Gerais

- 2.1.1. Deve suportar alimentação redundante.
- 2.1.2. Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60Hz).
- 2.1.3. Possuir cabo de alimentação para a fonte com, no mínimo, 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento.
- 2.1.4. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários, possuindo tamanho máximo de 1U.
- 2.1.5. Deve implementar IPv6, fazendo a comunicação entre equipamentos que utilizam endereçamento IPv4 e IPV6.
- 2.1.6. O equipamento ofertado deverá ser homologado nos termos da resolução nº242 de 30/11/2000 da Anatel.
- 2.1.7. O bem deverá ser preferencialmente acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 2.1.8. Deverão ser fornecidos cabos console e manuais de operação e instalação do equipamento.
- 2.1.9. Devem ser fornecidas com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades listadas nesse termo.

2.2. Portas

- 2.2.1. Possuir, no mínimo, 46 portas 10/100/1000BaseTx, autonegociação.
- 2.2.2. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces do tipo MGbic padrão 1000baseSX em slot SFP compatíveis com interfaces

padrão 1000baseSX, 1000Base LX para fibras do tipo Multi-mode Fiber (MMF) do mesmo modelo do equipamento ou compatível, podendo ser do tipo combo.

- 2.2.3. Possuir capacidade de associação das portas, no mínimo, em grupo de oito portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad.
 - 2.2.4. Possuir configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para a implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
 - 2.2.5. Possuir porta de console para ligação direta de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB.
 - 2.2.6. Possibilitar a configuração de status de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas.
 - 2.2.7. Implementar mecanismo de seleção de quais vlans serão permitidas através de trunk 802.1q. Deve ser permitida a configuração dessa seleção de forma dinâmica.
- 2.3. Desempenho
- 2.3.1. Deve possuir tabela para no mínimo 16.000 endereços MAC.
 - 2.3.2. Deve permitir a configuração estática de 1.000 endereços MAC.
 - 2.3.3. Deve suportar no mínimo 4094 VLANs IDs e pelo menos 4000 ativas simultaneamente.
 - 2.3.4. Suportar Jumbo frames de no mínimo 9018 Bytes.
 - 2.3.5. Deve possuir capacidade de comutação de 192 Gbps.
 - 2.3.6. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 140 Mpps.
 - 2.3.7. Permitir o empilhamento de no mínimo 4 (quatro) switches para gerenciamento através de IP único. Suportar o empilhamento de no mínimo 40 (quarenta) Gbps.
- 2.4. Gerenciamento
- 2.4.1. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.
 - 2.4.2. Deve implementar hierarquia de gerenciamento com, no mínimo, 4 níveis de privilégio para usuário.
 - 2.4.3. Possuir armazenamento interno das mensagens de log.
 - 2.4.4. Deve suportar a associação de endereços IP e MAC em uma porta específica.
 - 2.4.5. Deve possuir interface WEB ou interface gráfica para gerenciamento do equipamento e RMON estatísticas.
 - 2.4.6. Ser configurável e gerenciável via CLI (command line interface), SNMP, Telnet, SSH.

- 2.4.7. Ser configurável e gerenciável via HTTP e HTTPS ou interface gráfica (GUI).
 - 2.4.8. Deve implementar gerenciamento IPv6, incluindo suporte a IPv6 para os seguintes protocolos: Ping, Traceroute, Telnet, DNS, SNMP e DHCP.
 - 2.4.9. Permitir a gravação de log externo (syslog). Deve ser possível definir o endereço IP de origem dos pacotes Syslog gerados pelo switch.
 - 2.4.10. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como ping, trace, log de eventos.
- 2.5. Protocolos
- 2.5.1. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol).
 - 2.5.2. Implementar padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging).
 - 2.5.3. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.
 - 2.5.4. Implementar padrão IEEE 802.3ad.
 - 2.5.5. Implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP) e Jumbo frames.
 - 2.5.6. Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol) e IEEE802.s (Multiple Spanning Tree).
 - 2.5.7. Implementar o protocolo VRRP ou mecanismo similar de redundância e gateway, tanto para IPv4 e IPv6.
 - 2.5.8. IGMP Snooping V1, V2 e V3.
 - 2.5.9. IP Multicast Routing, DHCP/BOOTP Relay.
 - 2.5.10. Implementar Netflow, sFlow ou similar.
- 2.6. Roteamento
- 2.6.1. Implementar roteamento estático.
 - 2.6.2. Implementar roteamento dinâmico RIPv1 e RIPv2.
 - 2.6.3. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPF (RFC 2328 e 1587).
 - 2.6.4. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3;
 - 2.6.5. Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping
 - 2.6.6. Permitir o roteamento nível 3 entre VLANs.
 - 2.6.7. Implementar PIM-SM, PIM-DM e PIM-SSM.
 - 2.6.8. Deve suportar pelo menos 8.000 (oito mil) rotas de IPv4 em hardware.
- 2.7. Segurança
- 2.7.1. Implementar mecanismo de autenticação para controle de acesso local e remoto ao equipamento baseada em um Servidor AAA(Autenticação/Autorização/Accounting).
 - 2.7.2. Proteger a interface de comando do equipamento através de senha.

- 2.7.3. Deve implementar autenticação via web para clientes.
- 2.7.4. Deve implementar authentication RADIUS.
- 2.7.5. Deve implementar proteção contra ataques de ARP.
- 2.7.6. Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard).
- 2.7.7. Deve implementar SNMPv3, SSL e SSHv2.
- 2.7.8. Possuir a funcionalidade de detecção de looping em suas portas, desabilitando a porta na ocorrência de um looping.
- 2.7.9. Possuir a funcionalidade de auto-recover da porta e da vlan quando o looping for desfeito.
- 2.7.10. Deve possuir a funcionalidade DHCP Snooping, em que é possível filtrar os pacotes de servidores DHCP não autorizados.
- 2.7.11. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino.
- 2.7.12. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x).
- 2.7.13. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta.

2.8. Qualidade de Serviço (QoS)

- 2.8.1. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p.
- 2.8.2. Deve implementar 4 filas de hardware por porta.
- 2.8.3. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;

3. Switch de Distribuição

3.1. Características Gerais

- 3.1.1. O equipamento deve ser do tipo chassis ou do tipo switch empilhável;
- 3.1.2. Deve suportar alimentação redundante interna e hot swap.
- 3.1.3. Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz).
- 3.1.4. Possuir cabo de alimentação para a fonte com, no mínimo, 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento.
- 3.1.5. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários.
- 3.1.6. Deve implementar IPv6, fazendo a comunicação entre equipamentos que utilizam endereçamento IPv4 e IPV6.
- 3.1.7. O equipamento ofertado deverá ser homologado nos termos da resolução nº 242 de 30/11/2000 da Anatel.

- 3.1.8.O bem deverá ser preferencialmente acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 3.1.9.Deverão ser fornecidos cabos console e manuais de operação e instalação do equipamento.
- 3.1.10.Devem ser fornecidas com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades listadas nesse termo.

3.2. Portas

- 3.2.1.Possuir, no mínimo, 24 portas SFP compatíveis com os padrões Mgbic 1000BaseSX, 1000BaseLX e 10/100/1000BaseTX;
- 3.2.2.Com no mínimo 16 interfaces Mgbic 1000BaseSX, para fibra MMF850nm.
- 3.2.3.Deve possuir no mínimo 8 (oito) portas 10/100/1000BaseTx, podendo ser do tipo combo;
- 3.2.4.Possuir capacidade de associação das portas Gigabit Ethernet, no mínimo, 8 (oito) portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad.
- 3.2.5.Possuir configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para a implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação
- 3.2.6.Possuir porta de console para ligação direta de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB.
- 3.2.7.Possibilitar a configuração de status de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas.
- 3.2.8.Implementar mecanismo de seleção de quais vlans serão permitidas através de trunk 802.1q. Deve ser permitida a configuração dessa seleção de forma dinâmica.
- 3.2.9.Suportar pelo menos 2 portas 10G para expansão

3.3. Desempenho

- 3.3.1.Deve possuir tabela para 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC.
- 3.3.2.Deve permitir a configuração estática de 1.000 (mil) endereços MAC.
- 3.3.3.Deve suportar no mínimo 4000 (quatro mil) VLANs IDs e pelo menos 4000 (quatro mil) ativas simultaneamente.
- 3.3.4.Suportar Jumbo frames de no mínimo 9018 Bytes
- 3.3.5.Deve possuir capacidade de comutação mínima de 140 (cento e quarenta) Gbps.
- 3.3.6.Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 100 (cem) Mpps.

3.3.7. Se o equipamento for do tipo empilhável, deverá suportar o empilhamento de até 40 (quarenta) Gbps, e permitindo no mínimo 9 (nove) switches na mesma pilha para gerenciamento através de IP único.

3.4. Gerenciamento

- 3.4.1. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.
- 3.4.2. Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário.
- 3.4.3. Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas.
- 3.4.4. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch da pilha. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado.
- 3.4.5. Deve suportar a associação de endereços IP e MAC em uma porta específica.
- 3.4.6. Deve possuir interface WEB ou interface gráfica para gerenciamento do equipamento e RMON estatísticas.
- 3.4.7. Ser configurável e gerenciável via CLI (command line interface), SNMP, Telnet, SSH e telnet.
- 3.4.8. Ser configurável e gerenciável via HTTP e HTTPS ou interface gráfica (GUI).
- 3.4.9. Deve implementar gerenciamento IPv6, incluindo suporte a IPv6 para os seguintes protocolos: Ping, Traceroute, Telnet, DNS, SNMP e DHCP.
- 3.4.10. Permitir a gravação de log externo (syslog). Deve ser possível definir o endereço IP de origem dos pacotes Syslog gerados pelo switch.
- 3.4.11. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como ping, trace, log de eventos.
- 3.4.12. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- 3.4.13. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- 3.4.14. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;

3.5. Protocolos

- 3.5.1. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol).
- 3.5.2. Implementar padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging).
- 3.5.3. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.
- 3.5.4. Implementar padrão IEEE 802.3ad.
- 3.5.5. Implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP) e Jumbo frames de no mínimo 9018 Bytes .

- 3.5.6. Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol) e IEEE802.s.
 - 3.5.7. Implementar o protocolo VRRP ou mecanismo similar de redundância de gateway.
 - 3.5.8. IGMP 1, 2 e 3.
 - 3.5.9. Implementar MLDv1 e MLDv2;
 - 3.5.10. IP Multicast Routing, DCHP/BOOTP Relay.
 - 3.5.11. Implementar Netflow, sFlow ou similar .
- 3.6. Roteamento
- 3.6.1. Implementar roteamento estático.
 - 3.6.2. Implementar roteamento dinâmico RIPv1 e RIPv2.
 - 3.6.3. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPF (RFC 2328 e 1587).
 - 3.6.4. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3;
 - 3.6.5. Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping
 - 3.6.6. Permitir o roteamento nível 3 entre VLANs.
 - 3.6.7. Implementar PIM-SM, PIM-DM e PIM-SSM.
 - 3.6.8. Deve suportar pelo menos 8.000 (oito mil) rotas de IPv4 em hardware.
- 3.7. Segurança
- 3.7.1. Implementar mecanismo de autenticação para controle de acesso local e remoto ao equipamento baseada em um Servidor AAA(Autenticação/Autorização/Accounting).
 - 3.7.2. Proteger a interface de comando do equipamento através de senha.
 - 3.7.3. Deve implementar autenticação via web para clientes.
 - 3.7.4. Deve implementar authentication RADIUS.
 - 3.7.5. Deve implementar proteção contra ataques de ARP
 - 3.7.6. Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard).
 - 3.7.7. Deve implementar SNMPv3, SSL e SSHv2.
 - 3.7.8. Possuir a funcionalidade de detecção de looping em suas portas, desabilitando a porta na ocorrência de um looping.
 - 3.7.9. Possuir a funcionalidade de auto-recover da porta e da vlan quando o looping for desfeito.
 - 3.7.10. Deve possuir a funcionalidade DHCP Snooping, em que é possível filtrar os pacotes de servidores DHCP não autorizados.
 - 3.7.11. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino.
 - 3.7.12. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x).

3.8. Qualidade de Serviço (QoS)

3.8.1. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p.

3.8.2. Deve implementar 4 filas de hardware por porta .

3.8.3. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.

4. Módulo de 8 portas 10Gbps SFP+

4.1. Deve ser instalado no switch CORE H3C S7510E, equipamento preexistente no CPD do TRF1, e deve ser totalmente compatível com esse.

4.2. Deve possuir no mínimo 8 portas 10GE SFP+ (RFC 802.3ae), sendo essas povoadas com transceiver óptico no padrão 10GBase-SR compatível com fibras MMF OM3 e OM4. Todos os acessórios necessários para o funcionamento de pelo menos 8 portas SFP+ devem ser entregues, incluindo os transceivers necessários.

4.3. Deve suportar transceivers do tipo SFP+ com conectores LC nos padrões 10GBSA-SR e 10GBASE-LR.

5- DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

LOCALIDADE		ITEM			
		1	2	3	4
AM	Manaus	-	-	2	-
BA	Salvador	-	-	2	-
DF	Brasília – TRF1	69	50	10	20
GO	Goiânia	-	-	2	-
MA	São Luiz	-	-	2	-
MG	Divinópolis	04	-	-	-
	Juiz de Fora	11	-	-	-
	Montes Claros	05	-	-	-
	Uberlândia	11	-	-	-
TO	Palmas	-	-	2	-
TOTAL		100	50	20	20

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2015

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Switch Fast	100		
	2	Switch Core	50		
	3	Switch de Distribuição	20		
	4	Módulo de 8 portas 10Gbps SFP+	20		

OBS.:

1 - Além das condições constantes do subitem 5.2 deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados:

DO REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata:

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:
- c) CPF:
- d) e-mail:
- e) telefone:
- f) celular:
- g) domicílio:

No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

2 – 2 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_org_ao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.4 deste Edital.

2.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o Tribunal se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, caso essa opção venha a ser exigida, as empresas deverão requerer seu login e senha.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2015

MINUTA DE CONTRATO



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

CONTRATO N. ____/2015 PARA AQUISIÇÃO SWITCHES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E A _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2015, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico 0003188-04.2014.4.01.8000 – TRF-1ª Região** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 6.204/2007, 7.174/2010 e 7.892/2013; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. ____/2015, Ata de Registro de Preços n. ____/2015**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, (cidade-estado), CEP: _____, tel: (xx) _____ fax: (xx) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade e estado civil), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição de **Switches**, contemplando assistência técnica da garantia, de acordo com as especificações técnicas e os quantitativos constantes deste contrato.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. A finalidade deste contrato é a aquisição do equipamento mencionado na cláusula anterior, visando substituir equipamentos obsoletos, defeituosos, sem garantia ou incompatíveis com os requisitos de desempenho dos sistemas eletrônicos da 1ª Região.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contrato n. ____/2015

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- 3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.
- 3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 3.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução do objeto contratado, dentro dos prazos estipulados.
- 3.1.8. Manter os profissionais, quando em horário de execução das atividades, com apresentação condizente ao ambiente onde o serviço será executado, e devidamente identificado mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser confeccionado pela Contratada.
- 3.1.9. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos seus técnicos, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante.
- 3.1.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

Contrato n. _____/2015

- 3.1.12. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento deste contrato.
- 3.1.13. Entregar os itens ofertados, juntamente com todos os acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos elétricos e lógicos, conectores, interfaces, suportes e programas de configuração.
- 3.1.14. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o item entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.
- 3.1.15. Proceder à entrega de itens novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte.
 - 3.1.15.1. Os itens deverão ser novos e não podem estar fora de linha comercial do fabricante, devendo atender, rigorosamente, todos os requisitos técnicos descritos neste contrato.
- 3.1.16. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem deste contrato.
- 3.1.17. Garantir que todas as funcionalidades de todos os componentes ofertados estejam disponíveis e operacionalizadas no ambiente do Contratante, mesmo que não estejam descritas nas especificações técnicas do Anexo I deste contrato.
- 3.1.18. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos itens objeto desta contratação.
 - 3.1.18.1. A subcontratação poderá ocorrer parcialmente desde que previamente autorizada pelo Contratante, apenas para os serviços de assistência técnica e transferência de conhecimento, nos limites por ele definidos.
- 3.1.19. Garantir os equipamentos em suas características operacionais, de manutenção e adaptabilidade a novos ambientes, e assegurar que os mesmos sejam eficientes quanto ao desempenho e consumo de hardware e de acordo com os requisitos definidos pelo Contratante.
- 3.1.20. Comprovar no momento da entrega, caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a origem dos itens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 3.1.21. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios.

Contrato n. _____/2015

- 3.1.21.1. A Contratada obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, etc., utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
- 3.1.22. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, softwares, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço, o atendimento às especificações contidas neste contrato e seus anexos.
- 3.1.23. Executar a transferência de conhecimento aos técnicos do Contratante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 4.1.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
- 4.1.2. Emitir a Ordem de Fornecimento em até **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do contrato.
- 4.1.3. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que eles se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, determinando as providências necessárias à solução dos problemas.
- 4.1.5. Solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis.
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 4.1.7. Prestar informações e esclarecimentos à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 4.1.8. Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas.
- 4.1.9. Exigir, sempre que necessário, apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da

Contrato n. ____/2015

conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

- 5.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 5.3. O servidor ou comissão de que trata o subitem 5.2 deverá:
 - 5.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
 - 5.3.2. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução do contrato, para fins de pagamento.
 - 5.3.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
 - 5.3.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 5.3.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
 - 5.3.6. Manter registro de aditivos.
 - 5.3.7. Decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, esta contratação.
 - 5.3.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 5.4. A atuação da Comissão/Servidor não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a entrega do bem da forma como aqui especificado.
- 5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão/Servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.6. Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de **60 (sessenta dias) corridos** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. Os equipamentos deverão ser entregues nas localidades citadas no Anexo II deste

Contrato n. ____/2015

contrato.

6.3. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

6.3.1. Provisoriamente, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** a partir da entrega dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

6.3.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos equipamentos destinados às seccionais ficará condicionado ao recebimento provisório da unidade recebedora local, com a remessa da nota fiscal devidamente atestada para o gestor do contrato no TRF 1ª Região.

6.3.1.3. A Contratada poderá promover diligências no sentido de apresentar cópia do recebimento pela equipe da seccional.

6.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos equipamentos às especificações técnicas previstas no contrato.

6.4. Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

6.4.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste contrato, ou às contidas na proposta da Contratada ou, ainda, às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

6.4.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.4.3. O lote inteiro será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos seja reprovado.

6.5. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento ou do lote recusado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** nas hipóteses dos subitens 6.4.1 e 6.4.2, e no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** na hipótese do subitem 6.4.3, contados da data da comunicação, por ofício, feita pela Secretaria de Informática do Contratante.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O serviço de assistência técnica deverá ser de _____ (____) meses contados do recebimento definitivo, realizado pelo próprio fabricante ou autorizado por ele mediante declaração expressa e prestado nos locais de entrega dos equipamentos.

7.2. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que

Contrato n. ____/2015

- se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- 7.3. A assistência técnica da garantia será realizada pela Contratada, a pedido do TRF 1ª Região, Seções ou Subseções Judiciárias, em dias úteis, das 8h às 18h.
- 7.4. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 7.5. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser efetuado por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação.
- 7.6. Para o atendimento por telefone, a Contratada deverá fornecer um número telefônico para contato com a Central de Atendimento. Caso esta central esteja localizada fora da cidade de Brasília-DF, o número telefônico a ser fornecido deverá ser do tipo "0800". Esse atendimento deverá ser realizado em português do Brasil.
- 7.7. O prazo do término do atendimento, obedecendo ao exposto no item 7.3, será contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:
- 7.7.1. Máximo de **03 (três) dias úteis** para equipamentos instalados no TRF 1ª Região (DF) e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais.
- 7.7.2. Máximo de **04 (quatro) dias úteis** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias.
- 7.7.3. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante por meio do setor competente.
- 7.8. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, a Contratada deverá formalizar pedido de prorrogação, desde que disponibilizado previamente equipamento de backup equivalente ou de configuração superior, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 7.9. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados, devidamente aceita pelo setor competente do Contratante e com autorização expressa de saída do equipamento e desde que seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração durante o período de reparo.
- 7.9.1. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de sua retirada.
- 7.9.2. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser

Contrato n. ____/2015

comunicada por escrito ao Contratante.

- 7.10. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
- 7.11. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e a hora do início e término do atendimento.
- 7.12. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 7.13. A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, na hipótese de soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar **10 (dez) dias úteis**, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos.
- 7.14. Durante todo o período da garantia, a Contratada atualizará, ou disponibilizará para *download*, sem ônus adicionais para o Contratante, *softwares* necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo as novas versões ou *releases* lançados.
- 7.14.1. A atualização, ou disponibilização para *download*, tratada neste item deverá ocorrer em um prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data de lançamento da nova versão ou *release*.
- 7.14.2. Caso a nova versão, ou *release*, seja disponibilizado para *download*, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela Contratada.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*A fonte dos recursos poderá ser do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, **utilizando-se, quando da contratação, uma das seguintes cláusulas abaixo:***

- 8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____, no Elemento de Despesa _____ e na Unidades Orçamentárias _____ e _____.
- 8.2. Foi emitida a Nota de Empenho _____, em _____, no valor de R\$ _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

OU

- 8.3. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos provenientes do contrato celebrado entre o Conselho da Justiça Federal, TRF 1ª Região, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, em 26/12/2014, publicado no

Contrato n. ____/2015

D.O.U. n. 51, de 17/03/2015, seção 3, página 126.

9. DO PREÇO

9.1. Pelo fornecimento dos equipamentos, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de **R\$ _____ (_____)**.

9.2. No preço a que se refere esta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

10. DO PAGAMENTO

No caso de pagamento com recursos do TRF:

10.1. O pagamento será efetuado em até o **20 (vinte) dias**, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolizado no setor competente do Contratante.

No caso de pagamento com recursos do CONVÊNIO:

10.2. O pagamento será efetuado em até o **50 (cinquenta) dias**, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolizado no setor competente do Contratante.

10.2.1. O documento de cobrança deverá vir acompanhado da comprovação de entrega do objeto nas localidades descritas no Anexo II deste contrato.

10.2.2. O atesto ocorrerá na data do recebimento definitivo.

10.3. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.3.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

10.4. O pagamento será realizado da seguinte forma:

10.4.1. **100% (cem por cento) do valor após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**

10.5. Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

Contrato n. ____/2015

- 10.5.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.
- 10.6. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente, por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.
- 10.7. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.8. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.
- 10.9. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 10.10. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:
- 10.10.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 10.10.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.10.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada o fornecimento, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 10.11. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 11.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.
- 11.1.1. A Garantia será no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 11.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para _____.

Contrato n. ____/2015

- 11.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.
- 11.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.
- 11.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração do contrato, no prazo de **10 (dez) úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajuste realizado mediante apostila ao contrato.
- 11.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:
 - 11.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.
 - 11.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 11.1.1.
 - 11.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).
- 11.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 11.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 11.7. Sancionado a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.
- 11.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 11.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 11.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos

Contrato n. ____/2015

pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada, ou aplicar as penalidades contratuais cabíveis.

11.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 5.6 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para _____.

12.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:

12.2.1. **30 (trinta) dias corridos** para emissão e entrega da ordem de fornecimento, contados da assinatura deste instrumento, com vencimento em _____.

12.2.2. **60 (sessenta) dias corridos** para entrega do objeto, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

12.2.3. 20 (vinte) dias corridos para o recebimento provisório, contados da entrega, com vencimento em _____;

12.2.4. 20 (vinte) dias corridos para o recebimento definitivo, contados do recebimento provisório, com vencimento em _____;

12.2.5. _____ meses para assistência técnica da garantia, contados do recebimento definitivo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

13.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou qualquer outra infração contratual, com exceção das previstas nos subitens 13.4 e 13.7 desta cláusula, sujeitará a contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, sobre o

Contrato n. ____/2015

- valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de **1% (um por cento)**, até o limite de 8% (oito por cento).
- 13.4. O descumprimento dos prazos de atendimento de que trata o subitem 7.7, 7.9.1 e 7.13 deste contrato, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de **1% (um por cento)** sobre o valor unitário do item em questão, por dia de atraso, até o limite de 04 (quatro) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de **2% (dois por cento)**, até o limite de 10% (dez por cento).
- 13.5. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que incidirá a sanção prevista no subitem 13.3.
- 13.6. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 13.7. Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.
- 13.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 13.8.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 13.8.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 13.9. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 13.3 e 13.4.
- 13.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, se inviável a retenção de seu valor dos pagamentos devidos, acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Contrato n. ____/2015

13.11. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

13.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.

14.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência/comunicação/informação/notificação/documentos ao e-mail indicado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

16.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2015.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

Contrato n. ____/2015

ANEXO I AO CONTRATO N. ____/2015

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1. Switch Fast

1.1. Características Gerais

- 1.1.1. Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz).
- 1.1.2. Possuir cabo de alimentação para a fonte com, no mínimo, 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento.
- 1.1.3. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários, possuindo tamanho máximo de 1U.
- 1.1.4. Deve implementar IPv6, fazendo a comunicação entre equipamentos que utilizam endereçamento IPv4 e IPV6.
- 1.1.5. O equipamento ofertado deverá ser homologado nos termos da resolução nº242 de 30/11/2000 da Anatel.
- 1.1.6. O bem deverá ser preferencialmente acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 1.1.7. Deverão ser fornecidos cabos console e manuais de operação e instalação do equipamento.
- 1.1.8. Devem ser fornecidas com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades listadas nesse termo.

1.2. Portas

- 1.2.1. Possuir, no mínimo, 24 portas 10/100BaseTx, autonegociação.
- 1.2.2. Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas MGbic padrão 1000BaseSX e 2 (duas) portas 10/100/1000BaseTx, podendo ser do tipo "combo".
- 1.2.3. Possuir capacidade de associação das portas, no mínimo, em grupo de duas portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad.
- 1.2.4. Possuir configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para a implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação
- 1.2.5. Possuir porta de console para ligação direta de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB.
- 1.2.6. Possibilitar a configuração de status de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas.
- 1.2.7. Implementar mecanismo de seleção de quais vlans serão permitidas através de trunk 802.1q. Deve ser permitida a configuração dessa seleção de forma dinâmica.
- 1.2.8. Permitir configuração de guest VLAN.

1.3. Desempenho

- 1.3.1. Deve possuir tabela para 8.000 endereços MAC.
- 1.3.2. Deve permitir a configuração estática de 1.000 endereços MAC.

Contrato n. ____/2015

- 1.3.3. Deve suportar no mínimo 256 VLANs IDs e pelo menos 256 ativas simultaneamente.
- 1.3.4. Deve possuir capacidade instalada de encaminhamento de pelo menos 6,5 Mpps.
- 1.3.5. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 8,8 Gbps (Full Duplex) .
- 1.3.6. Permitir o empilhamento de no mínimo três switches para gerenciamento através de IP único.

1.4. Gerenciamento

- 1.4.1. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.
- 1.4.2. Deve implementar hierarquia de gerenciamento com, no mínimo, 4 níveis de privilégio para usuário.
- 1.4.3. Possuir armazenamento interno das mensagens de log.
- 1.4.4. Deve suportar a associação de endereços IP e MAC em uma porta específica.
- 1.4.5. Deve possuir interface WEB ou interface gráfica para gerenciamento do equipamento e RMON estatísticas.
- 1.4.6. Ser configurável e gerenciável via CLI (command line interface), SNMP, Telnet, SSHv2.
- 1.4.7. Ser configurável e gerenciável via HTTP e HTTPS ou interface gráfica (GUI).
- 1.4.8. Permitir a gravação de log externo (syslog). Deve ser possível definir o endereço IP de origem dos pacotes Syslog gerados pelo switch.

1.5. Protocolos

- 1.5.1. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol).
- 1.5.2. Implementar padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging).
- 1.5.3. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.
- 1.5.4. Implementar padrão IEEE 802.3ad.
- 1.5.5. Implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP) .
- 1.5.6. Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol e IEEE802.1s (Multiple Spanning Tree).
- 1.5.7. IGMP snooping

1.6. Segurança

- 1.6.1. Implementar mecanismo de autenticação para controle de acesso local e remoto ao equipamento baseada em um Servidor AAA (Autenticação/Autorização/Accounting).
- 1.6.2. Proteger a interface de comando do equipamento através de senha.
- 1.6.3. Deve implementar authentication RADIUS.
- 1.6.4. Deve implementar autenticação 802.1x.
- 1.6.5. Deve implementar SNMPv3 e SSL

1.7. Qualidade de Serviço (QoS)

Contrato n. ____/2015

- 1.7.1. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p.
- 1.7.2. Deve implementar 4 filas de hardware por porta .

2. Switch Core

2.1. Características Gerais

- 2.1.1. Deve suportar alimentação redundante.
- 2.1.2. Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz).
- 2.1.3. Possuir cabo de alimentação para a fonte com, no mínimo, 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento.
- 2.1.4. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários, possuindo tamanho máximo de 1U.
- 2.1.5. Deve implementar IPv6, fazendo a comunicação entre equipamentos que utilizam endereçamento IPv4 e IPV6.
- 2.1.6. O equipamento ofertado deverá ser homologado nos termos da resolução nº242 de 30/11/2000 da Anatel.
- 2.1.7. O bem deverá ser preferencialmente acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 2.1.8. Deverão ser fornecidos cabos console e manuais de operação e instalação do equipamento.
- 2.1.9. Devem ser fornecidas com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades listadas nesse termo.

2.2. Portas

- 2.2.1. Possuir, no mínimo, 46 portas 10/100/1000BaseTx, autonegociação.
- 2.2.2. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces do tipo MGbic padrão 1000baseSX em slot SFP compatíveis com interfaces padrão 1000baseSX, 1000Base LX para fibras do tipo Multi-mode Fiber (MMF) do mesmo modelo do equipamento ou compatível, podendo ser do tipo combo.
- 2.2.3. Possuir capacidade de associação das portas, no mínimo, em grupo de oito portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad.
- 2.2.4. Possuir configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para a implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
- 2.2.5. Possuir porta de console para ligação direta de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB.
- 2.2.6. Possibilitar a configuração de status de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas.
- 2.2.7. Implementar mecanismo de seleção de quais vlans serão permitidas através de trunk 802.1q. Deve ser permitida a configuração dessa seleção de forma dinâmica.

Contrato n. ____/2015

2.3. Desempenho

- 2.3.1. Deve possuir tabela para no mínimo 16.000 endereços MAC.
- 2.3.2. Deve permitir a configuração estática de 1.000 endereços MAC.
- 2.3.3. Deve suportar no mínimo 4094 VLANs IDs e pelo menos 4000 ativas simultaneamente.
- 2.3.4. Suportar Jumbo frames de no mínimo 9018 Bytes.
- 2.3.5. Deve possuir capacidade de comutação de 192 Gbps.
- 2.3.6. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 140 Mpps.
- 2.3.7. Permitir o empilhamento de no mínimo 4 (quatro) switches para gerenciamento através de IP único. Suportar o empilhamento de no mínimo 40 (quarenta) Gbps.

2.4. Gerenciamento

- 2.4.1. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.
- 2.4.2. Deve implementar hierarquia de gerenciamento com, no mínimo, 4 níveis de privilégio para usuário.
- 2.4.3. Possuir armazenamento interno das mensagens de log.
- 2.4.4. Deve suportar a associação de endereços IP e MAC em uma porta específica.
- 2.4.5. Deve possuir interface WEB ou interface gráfica para gerenciamento do equipamento e RMON estatísticas.
- 2.4.6. Ser configurável e gerenciável via CLI (command line interface), SNMP, Telnet, SSH.
- 2.4.7. Ser configurável e gerenciável via HTTP e HTTPS ou interface gráfica (GUI).
- 2.4.8. Deve implementar gerenciamento IPv6, incluindo suporte a IPv6 para os seguintes protocolos: Ping, Traceroute, Telnet, DNS, SNMP e DHCP.
- 2.4.9. Permitir a gravação de log externo (syslog). Deve ser possível definir o endereço IP de origem dos pacotes Syslog gerados pelo switch.
- 2.4.10. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como ping, trace, log de eventos.

2.5. Protocolos

- 2.5.1. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol).
- 2.5.2. Implementar padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging).
- 2.5.3. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.
- 2.5.4. Implementar padrão IEEE 802.3ad.
- 2.5.5. Implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP) e Jumbo frames.
- 2.5.6. Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol) e IEEE802.s (Multiple Spanning Tree).
- 2.5.7. Implementar o protocolo VRRP ou mecanismo similar de redundância de gateway, tanto para IPv4 e IPv6.
- 2.5.8. IGMP Snooping V1, V2 e V3.
- 2.5.9. IP Multicast Routing, DCHP/BOOTP Relay.

Contrato n. ____/2015

2.5.10. Implementar Netflow, sFlow ou similar.

2.6. Roteamento

2.6.1. Implementar roteamento estático.

2.6.2. Implementar roteamento dinâmico RIPv1 e RIPv2.

2.6.3. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPF (RFC 2328 e 1587).

2.6.4. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3;

2.6.5. Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping

2.6.6. Permitir o roteamento nível 3 entre VLANs.

2.6.7. Implementar PIM-SM, PIM-DM e PIM-SSM.

2.6.8. Deve suportar pelo menos 8.000 (oito mil) rotas de IPv4 em hardware.

2.7. Segurança

2.7.1. Implementar mecanismo de autenticação para controle de acesso local e remoto ao equipamento baseada em um Servidor AAA(Autenticação/Autorização/Accounting).

2.7.2. Proteger a interface de comando do equipamento através de senha.

2.7.3. Deve implementar autenticação via web para clientes.

2.7.4. Deve implementar authentication RADIUS.

2.7.5. Deve implementar proteção contra ataques de ARP.

2.7.6. Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard).

2.7.7. Deve implementar SNMPv3, SSL e SSHv2.

2.7.8. Possuir a funcionalidade de detecção de looping em suas portas, desabilitando a porta na ocorrência de um looping.

2.7.9. Possuir a funcionalidade de auto-recover da porta e da vlan quando o looping for desfeito.

2.7.10. Deve possuir a funcionalidade DHCP Snooping, em que é possível filtrar os pacotes de servidores DHCP não autorizados.

2.7.11. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino.

2.7.12. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x).

2.7.13. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta.

2.8. Qualidade de Serviço (QoS)

2.8.1. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p.

2.8.2. Deve implementar 4 filas de hardware por porta.

2.8.3. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;

Contrato n. ____/2015

3. Switch de Distribuição

3.1. Características Gerais

- 3.1.1. O equipamento deve ser do tipo chassis ou do tipo switch empilhável;
- 3.1.2. Deve suportar alimentação redundante interna e hot swap.
- 3.1.3. Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz).
- 3.1.4. Possuir cabo de alimentação para a fonte com, no mínimo, 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento.
- 3.1.5. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários.
- 3.1.6. Deve implementar IPv6, fazendo a comunicação entre equipamentos que utilizam endereçamento IPv4 e IPV6.
- 3.1.7. O equipamento ofertado deverá ser homologado nos termos da resolução nº242 de 30/11/2000 da Anatel.
- 3.1.8. O bem deverá ser preferencialmente acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 3.1.9. Deverão ser fornecidos cabos console e manuais de operação e instalação do equipamento.
- 3.1.10. Devem ser fornecidas com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades listadas nesse termo.

3.2. Portas

- 3.2.1. Possuir, no mínimo, 24 portas SFP compatíveis com os padrões MGbic 1000BaseSX, 1000BaseLX e 10/100/1000BaseTX;
- 3.2.2. Com no mínimo 16 interfaces Mgbic 1000BaseSX, para fibra MMF850nm.
- 3.2.3. Deve possuir no mínimo 8 (oito) portas 10/100/1000BaseTx, podendo ser do tipo combo;
- 3.2.4. Possuir capacidade de associação das portas Gigabit Ethernet, no mínimo, 8 (oito) portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad.
- 3.2.5. Possuir configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para a implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação
- 3.2.6. Possuir porta de console para ligação direta de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB.
- 3.2.7. Possibilitar a configuração de status de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas.
- 3.2.8. Implementar mecanismo de seleção de quais vlans serão permitidas através de trunk 802.1q. Deve ser permitida a configuração dessa seleção de forma dinâmica.
- 3.2.9. Suportar pelo menos 2 portas 10G para expansão

Contrato n. _____/2015

3.3. Desempenho

- 3.3.1. Deve possuir tabela para 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC.
- 3.3.2. Deve permitir a configuração estática de 1.000 (mil) endereços MAC.
- 3.3.3. Deve suportar no mínimo 4000 (quatro mil) VLANs IDs e pelo menos 4000 (quatro mil) ativas simultaneamente.
- 3.3.4. Suportar Jumbo frames de no mínimo 9018 Bytes
- 3.3.5. Deve possuir capacidade de comutação mínima de 140 (cento e quarenta) Gbps.
- 3.3.6. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 100 (cem) Mpps.
- 3.3.7. Se o equipamento for do tipo empilhável, deverá suportar o empilhamento de até 40 (quarenta) Gbps, e permitindo no mínimo 9 (nove) switches na mesma pilha para gerenciamento através de IP único.

3.4. Gerenciamento

- 3.4.1. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.
- 3.4.2. Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário.
- 3.4.3. Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas.
- 3.4.4. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch da pilha. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado.
- 3.4.5. Deve suportar a associação de endereços IP e MAC em uma porta específica.
- 3.4.6. Deve possuir interface WEB ou interface gráfica para gerenciamento do equipamento e RMON estatísticas.
- 3.4.7. Ser configurável e gerenciável via CLI (command line interface), SNMP, Telnet, SSH e telnet.
- 3.4.8. Ser configurável e gerenciável via HTTP e HTTPS ou interface gráfica (GUI).
- 3.4.9. Deve implementar gerenciamento IPv6, incluindo suporte a IPv6 para os seguintes protocolos: Ping, Traceroute, Telnet, DNS, SNMP e DHCP.
- 3.4.10. Permitir a gravação de log externo (syslog). Deve ser possível definir o endereço IP de origem dos pacotes Syslog gerados pelo switch.
- 3.4.11. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como ping, trace, log de eventos.
- 3.4.12. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- 3.4.13. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- 3.4.14. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;

3.5. Protocolos

- 3.5.1. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol).
- 3.5.2. Implementar padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging).

Contrato n. ____/2015

- 3.5.3. Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.
- 3.5.4. Implementar padrão IEEE 802.3ad.
- 3.5.5. Implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP) e Jumbo frames de no mínimo 9018 Bytes .
- 3.5.6. Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol) e IEEE802.s.
- 3.5.7. Implementar o protocolo VRRP ou mecanismo similar de redundância de gateway.
- 3.5.8. IGMP 1, 2 e 3.
- 3.5.9. Implementar MLDv1 e MLDv2;
- 3.5.10. IP Multicast Routing, DCHP/BOOTP Relay.
- 3.5.11. Implementar Netflow, sFlow ou similar .

3.6. Roteamento

- 3.6.1. Implementar roteamento estático.
- 3.6.2. Implementar roteamento dinâmico RIPv1 e RIPv2.
- 3.6.3. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPF (RFC 2328 e 1587).
- 3.6.4. Suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3;
- 3.6.5. Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping
- 3.6.6. Permitir o roteamento nível 3 entre VLANs.
- 3.6.7. Implementar PIM-SM, PIM-DM e PIM-SSM.
- 3.6.8. Deve suportar pelo menos 8.000 (oito mil) rotas de IPv4 em hardware.

3.7. Segurança

- 3.7.1. Implementar mecanismo de autenticação para controle de acesso local e remoto ao equipamento baseada em um Servidor AAA(Autenticação/Autorização/Accounting).
- 3.7.2. Proteger a interface de comando do equipamento através de senha.
- 3.7.3. Deve implementar autenticação via web para clientes.
- 3.7.4. Deve implementar authentication RADIUS.
- 3.7.5. Deve implementar proteção contra ataques de ARP
- 3.7.6. Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard).
- 3.7.7. Deve implementar SNMPv3, SSL e SSHv2.
- 3.7.8. Possuir a funcionalidade de detecção de looping em suas portas, desabilitando a porta na ocorrência de um looping.
- 3.7.9. Possuir a funcionalidade de auto-recover da porta e da vlan quando o looping for desfeito.
- 3.7.10. Deve possuir a funcionalidade DHCP Snooping, em que é possível filtrar os pacotes de servidores DHCP não autorizados.
- 3.7.11. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino.
- 3.7.12. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x).

3.8. Qualidade de Serviço (QoS)

Contrato n. _____/2015

- 3.8.1. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p.
- 3.8.2. Deve implementar 4 filas de hardware por porta .
- 3.8.3. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.

4. Módulo de 8 portas 10Gbps SFP+

- 4.1. Deve ser instalado no switch CORE H3C S7510E, equipamento preexistente no CPD do TRF1, e deve ser totalmente compatível com esse.
- 4.2. Deve possuir no mínimo 8 portas 10GE SFP+ (RFC 802.3ae), sendo essas povoadas com transceiver óptico no padrão 10GBase-SR compatível com fibras MMF OM3 e OM4. Todos os acessórios necessários para o funcionamento de pelo menos 8 portas SFP+ devem ser entregues, incluindo os transceivers necessários.
- 4.3. Deve suportar transceivers do tipo SFP+ com conectores LC nos padrões 10GBSA-SR e 10GBASE-LR.

Contrato n. ____/2015

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2015

LOCALIDADES DE ENTREGA E QUANTITATIVOS

LOCALIDADE		ITEM			
		1	2	3	4
AM	Manaus				
BA	Salvador				
DF	Brasília – TRF1				
GO	Goiânia				
MA	São Luiz				
MG	Divinópolis				
	Juiz de Fora				
	Montes Claros				
	Uberlândia				
TO	Palmas				
TOTAL					

Contrato n. ____/2015

ANEXO III AO CONTRATO N. ____/2015

TABELA DE DE PREÇOS					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Switch Fast			
	02	Switch Core			
	03	Switch de Distribuição			
02	04	Módulo de 8 portas 10Gbps SFP+			